



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023, FUNDADO NO PROCEDIMENTO Nº 001/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/23, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, OFERTANDO TECNOLOGIA 100% FIBRA OPTICA, COM CARACTERISTICAS DE LINK EMPRESARIAL COM 50MB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2025.

DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **START NET**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Amarildo Elias Franco, portadora do CPF nº. 023.844.876-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **START NET**, representada por Vanilton Antônio de Souza, inscrita no CNPJ 33.391.199/0001-85, sito na Rua Maria Trindade silva, nº11, Candido Ferreira, na cidade de Silvianópolis designado **CONTRATADO**, resolvem alterar a CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de origem e o art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida prorrogação de contrato tendo em vista que a internet pela Câmara Municipal de Turvolândia pode ser necessária para garantir o funcionamento da Câmara, seja para comunicação, pesquisa, gestão administrativa continuidade dos serviços essenciais, como comunicação e transmissão de sessões, e para manter condições vantajosas previstas no contrato atual, conforme permitido pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de **27/01/2025 a 26/01/2026**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente prorrogação não será reajustado, contrato ao valor de **R\$1.738,80** (mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) .

As demais cláusulas do presente contrato continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

Turvolândia, 10 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante
Amarildo Elias Franco

START NET - Contratado
Vanilton Antônio de Souza